

Micro comerciantes forçados a comprar novos equipamentos de facturação

Bruno Simão

Regime simplificado para os pequenos comerciantes

Os pequenos comerciantes com um volume de negócios até 100 mil euros, que estão à partida dispensados do sistema de facturação electrónica, vão ter um modelo simplificado de comunicação das facturas. Assim, em vez de terem de inserir uma a uma no portal das Finanças, "a informação a comunicar por estas empresas será reportada de forma global, sendo apenas exigida a listagem mensal da primeira e última factura de cada série e o valor global das transacções efectuadas", explica Paulo Nuncio. O modelo será disponibilizado no portal das Finanças e este regime simplificado será regulado através de uma portaria a publicar brevemente. Por outro lado, para os pequenos retalhistas que não tenham emitido mais de dez facturas no mês a que respeita a declaração, haverá um outro regime excepcional, que permitirá o envio da declaração mensal pelo correio ou a sua entrega presencial aos balcões das Finanças. Em causa estão contribuintes que sejam pessoas singulares, não sejam obrigados a ter contabilidade organizada para efeitos de IRS e tenham tido, no ano anterior, um volume de compras inferior a 50 mil euros. Nestes casos, se o desejar, os contribuintes entregam o modelo oficial da declaração em papel e o conteúdo será depois recolhido para o sistema informático da Administração Tributária. Estas regras entrarão em vigor também a 1 de Janeiro, em simultâneo com a nova lei da facturação electrónica, mas o sistema informático criado pelo Fisco tem vindo a ser testado desde 20 de Novembro. Um mês depois, mais de 15 mil empresas tinham já entrado no sistema para testarem a ligação e o envio de ficheiros, tendo sido registadas mais de 332 mil facturas de todos os sectores de actividade.



NOVAS REGRAS DE FACTURAÇÃO

Pequenos negócios confrontados com a necessidade de gastar dinheiro em novos equipamentos, quando a lei os isenta dessas obrigações

ELISABETE MIRANDA
FILOMENA LANÇA
elisabetemiranda@negocios.pt

Os pequenos comerciantes que facturam menos de 100 mil euros por ano estão em teoria dispensados de comprar novos equipamentos de facturação. Na prática, para conseguirem cumprir o conjunto de exigências de emissão e reporte de facturas, vão ser forçados a gastar dinheiro para cumprirem com as múltiplas obrigações acessórias que entram em vigor em 2013. Em causa está uma despesa que pode chegar aos 1.500 euros, só para novos equipamentos, aos quais se somam novos custos de contexto.

A queixa emerge das associações empresariais, que nas últimas semanas, dizem não ter mãos a medir

com as dúvidas dos seus associados.

Em Janeiro entram em vigor novas regras de facturação que actuam em várias frentes. Por um lado, estende-se a obrigação de ter software de facturação certificado a quem facture mais de 100 mil euros por ano ou emita mais de 1.000 facturas. Por outro lado, a generalidade das empresas terá de substituir a emissão de talões de venda por facturas ou facturas simplificadas e comunicar mensalmente ao Fisco a informação sobre os documentos emitidos.

São várias as dificuldades, mas, desde logo, restauração e turismo sublinham o facto de as empresas que não estão legalmente obrigadas a comprar novos equipamentos, indirectamente terem de arcar com um custo. A maioria das máquinas registadoras antigas não permitem

alterar a denominação de "venda a dinheiro" ou "talão de venda" para "factura numerada".

Esta dificuldade implica que todos os comerciantes tenham, de alguma forma, de alterar os equipamentos", aponta José Manuel Esteves, da AHRESP. João Vieira da Lopes, presidente da CCP, confirma: "Na prática, as novas regras acabam por anular a excepção dos 100 mil euros, e a obrigar à aquisição de novos equipamentos", diz o responsável. Paula Franco, da OTOC, confirma esta realidade, dizendo que, nos casos que conhece, a dificuldade maior está no facto de as máquinas registadoras antigas não permitirem a inserção do NIF, o que obriga à compra de novo equipamento.

O preço destes equipamentos depende do seu grau de sofisticação, mas, segundo estimativas de Luís Sousa, presidente da Assoft, pode oscilar entre os 700 e os 1.500 euros.

Finanças desvalorizam

As Finanças desvalorizam as queixas, lembrando que a lei já obriga os comerciantes a ter máquinas registadoras capazes de dar resposta às novas solicitações. Desde Abril que os comerciantes, que não têm de pos-

suir equipamentos informáticos certificados, "são obrigados a ter máquinas registadoras de nova geração", que lhes permitam realizar certas operações, disse ao **Negócios** o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Tendo já essas máquinas, como manda a Lei, então "a adaptação ao novo regime poderá ser efectuado através de uma mera alteração do software e da parametrização dos equipamentos existentes", acrescenta Paulo Nuncio. Ou seja, bastará eliminar do sistema expressões como "consulta de mesa" ou "venda a dinheiro", que passam a estar proibidas, substituindo-as pela expressão factura ou factura simplificada.

Por outro lado, lembra, todo o regime de comunicação das facturas estará disponível no Portal das Finanças sem custo e o Governo fixou algumas regras para minimizar os custos com a aquisição das novas máquinas. Assim, estes podem ser considerados na totalidade como gasto fiscal logo no ano da compra. Além disso, as máquinas antigas que sejam abatidas também são consideradas perdas por imparidade sem necessidade de uma aceitação do Fisco, sendo levadas a custos na contabilidade.